



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 339/2021 - GP

**Lei 1587/2021**

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 225.050,00."

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 225.050,00 (Duzentos e vinte cinco mil e cinquenta reais)** destinados à seguinte dotação orçamentária:

10	Segurança Pública e Trânsito
10.01	Diretoria
06.181.0003.2.063	Manu. Seg. Públ e Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00.02.410	Equipamentos e Material Permanente R\$ 225.050,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 225.050,00 (Duzentos e vinte cinco mil e cinquenta reais)** provenientes de Convênio Estadual.

Art. 3º - Fica alterado o programa 1001 dos anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

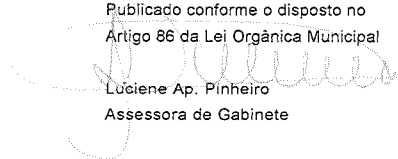
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene Ap. Pinheiro  
Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54